



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00117/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI - R JOSE DE ALENCAR, 373 - ALTO DA CONCEICAO - MOSSORO - RN, CNPJ nº 04.768.789/0001-86, neste ato representado por Francione Silva de Sousa Roberto, Brasileira, CNPJ nº 466.456.754-53, Carteira de Identidade nº 775.869 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00053/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de peças e equipamentos para manutenção de máquinas pesadas pertencentes a este Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00053/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LAMINA 5D - 9558 ( PATROL 120B)	METISA	UND	3	631,75	1.895,25
2	ENGRENAGEM 8E - 3333 ( PATROL 120B)	LUPER	UND	2	2.527,00	5.054,00
3	ROLAMENTO 1T - 1441 ( PATROL 120B)	NTN	UND	2	541,50	1.083,00
4	ROLAMENTO 4K - 5246 ( PATROL 120B)	NTN	UND	2	451,25	902,50
5	ROLAMENTO 7D - 8349 ( PATROL 120B)	NTN	UND	2	270,75	541,50
6	ROLAMENTO 6D - 3787 ( PATROL 120B)	NTN	UND	2	135,37	270,74
7	ROLAMENTO 5M - 7925 ( PATROL 120B)	NTN	UND	2	270,75	541,50
8	PARAFUSI LAMINA 3F - 5108 ( PATROL 120B)	FIBAM	UND	100	6,31	631,00
9	PORCA LAMINA 4K - 0367 ( PATROL 120B)	FIBAM	UND	100	2,70	270,00
10	RETENTOR 9H - 6079 ( PATROL 120B)	WORLD GASKET	UND	5	90,25	451,25
11	PINHÃO 8W - 5092 ( PATROL 120B)	GUINASSI	UND	1	1.353,75	1.353,75
12	FILTRO TRANSMISSÃO 4J - 6064 ( PATROL 120B)	DONALDSON	UND	2	135,37	270,74
13	FILTRO DE AR EXTERNO 4M8047 ( PATROL 120B)	DONALDSON	UND	2	162,45	324,90
14	FILTRO DE AR INTERNO 4M - 8048 ( PATROL 120B)	DONALDSON	UND	2	180,50	361,00
15	MANGUEIRA 7V - 8951 ( PATROL 120B)	I.T.R	UND	3	135,37	406,11
16	MANGUEIRA 7V - 9227 ( PATROL 120B)	I.T.R	UND	3	162,45	487,35
17	UNHA 1U - 3201 ( PATROL 120B)	METISA	UND	5	45,12	225,60
18	DUOCONE 1M-8747 ( PATROL 120B)	CARONEL	UND	5	81,22	406,10
19	SELO 8F - 5900 ( PATROL 120B)	WORLD GASKET	UND	20	2,70	54,00
20	LAMINA 5D - 9559 ( PATROL 120K)	METISA	UND	3	812,25	2.436,75
21	ROLAMENTO 5P - 8296 ( PATROL 120K)	NTN	UND	2	1.173,25	2.346,50
22	ROLAMENTO 3F - 5750 ( PATROL 120K)	NTN	UND	2	902,50	1.805,00
23	ROLAMENTO 5H - 1901 ( PATROL 120K)	NTN	UND	2	631,75	1.263,50
24	ROLAMENTO 6D - 3787 ( PATROL 120K)	NTN	UND	6	117,32	703,92
25	ROLAMENTO 6V - 5262 ( PATROL 120K)	NTN	UND	4	72,20	288,80
26	PARAFUSO LAMINA 3F - 5108 ( PATROL 120K)	FIBAM	UND	100	6,31	631,00
27	PORCA LAMINA 4K - 0367 ( PATROL 120K)	FIBAM	UND	100	2,70	270,00
28	RETENTOR 5P - 1979 ( PATROL 120K)	WORLD	UND	5	27,07	135,35



29	RETENTOR 9L - 5152 ( PATROL 120K)	GASKET WORLD GASKET	UND	5	72,20	361,00
30	FILTRO TRANSMISSÃO 4J - 6064 ( PATROL 120K)	DONALDSON	UND	2	135,37	270,74
31	FILTRO DE AR EXTERNO 4M8047 ( PATROL 120K)	DONALDSON	UND	2	162,45	324,90
32	FILTRO DE AR INTERNO 4M - 8048 ( PATROL 120K)	DONALDSON	UND	2	180,50	361,00
33	MANGUEIRA 7V - 8951 ( PATROL 120K)	SUPERFLEX	UND	2	270,75	541,50
34	MANGUEIRA 7V - 9227 ( PATROL 120K)	SUPERFLEX	UND	2	135,37	270,74
35	UNHA 1U - 3002 ( PATROL 120K)	METISA	UND	4	135,37	541,48
36	SELO 8F - 5900 ( PATROL 120K)	WORLD GASKET	UND	20	3,61	72,20
37	PARAFUSI LAMINA 3F - 5108 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	FIBAM	UND	50	6,31	315,50
38	PORCA LAMINA 4K - 0367 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	FIBAM	UND	50	2,70	135,00
39	ROLAMENTO 2N - 2139 (PATROL 120K )	NTN	UND	2	406,12	812,24
40	ROLAMENTO 2N - 2138 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	NTN	UND	2	315,87	631,74
41	ROLAMENTO 3D - 3242 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	GUINASSI	UND	2	306,37	612,74
42	PINHÃO 4K - 5074 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	DONALDSON	UND	1	2.256,25	2.256,25
43	FILTRO COMBUSTIVEL 1P - 2299 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	DONALDSON	UND	4	90,25	361,00
44	FILTRO LUBRIFICANTE 2P - 4004 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	DONALDSON	UND	4	135,37	541,48
45	UNHA 9J - 8920 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	METISA	UND	2	722,00	1.444,00
46	PARAFUSO 1292220 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	FIBAM	UND	3	135,37	406,11
47	RETENTOR DUOCONE 2M - 2858 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	WORLD GASKET	UND	5	90,25	451,25
48	JUNTA CABEÇOTE 7N - 7386 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	WORLD GASKET	UND	2	361,00	722,00
49	JUNTA COLETOR 8S - 8258 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	WORLD GASKET	UND	6	27,07	162,42
50	ANEL 7S - 3206 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	WORLD GASKET	UND	6	9,02	54,12
51	ANTI CAMARA 8S - 3970 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	GUINASSI	UND	3	270,75	812,25
52	ARRUELA 2S - 8959 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	I.T.R	UND	6	27,07	162,42
53	ACOPLAMENTO 8E - 1368 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	I.T.R	UND	1	2.527,00	2.527,00
54	EIXO 2V - 6078 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	LUFER	UND	1	1.805,00	1.805,00
55	ANEL SEGMENTO 2W - 6091 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	METAL LAEVE	UND	2	270,75	541,50
56	ANEL 9L - 5854 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	WORLD GASKET	UND	12	13,53	162,36
57	CORREIA 2P - 1388 ( TRATOR DE ESTEIRA D4E)	GOODYEAR	UND	3	361,00	1.083,00
58	PARAFUSO LAMINA 3F - 5108 ( RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	FIBAM	UND	60	6,31	378,60
59	PORCA LAMINA 4K - 0367 ( RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	FIBAM	UND	60	2,70	162,00
60	UNHA 2085235 ( RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	METISA	UND	10	72,20	722,00
61	PINO UNHA 8E - 6208 ( RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	I.T.R	UND	15	18,05	270,75
62	TRAVA UNHA 8E - 6209 ( RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	I.T.R	UND	15	13,53	202,95
63	JUNTA 5M - 6632 ( RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	WORLD GASKET	UND	6	45,12	270,72
64	FILTRO AR 2277449 ( RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	MAMIN FILTER	UND	3	252,70	758,10
65	FILTRO AR 2934053 ( RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	DONALDSON	UND	2	379,05	758,10
66	FILTRO COMB 1561200 ( RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	DONALDSON	UND	2	225,62	451,24
67	FILTRO COMB 2289130 (RETROESCAVADEIRA CAT 416E/O)	DONALDSON	UND	2	351,97	703,94
68	MANGUEIRA 7K - 1589 ( RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	I.T.R	UND	2	207,57	415,14
69	UNHA D138157 ( RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	METISA	UND	5	135,37	676,85
70	FILTRO 128781A1 ( RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	DONALDSON	UND	2	252,70	505,40
71	FILTRO OLEO J934429 ( RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	DONALDSON	UND	3	135,37	406,11
72	FILTRO COMB J286503 (RETROESCAVADEIRA CAT 416E)	DONALDSON	UND	2	90,25	180,50
73	FILTRO - 128781A1 ( RETROESCAVADEIRA MAXION 750)	DONALDSON	UND	2	252,70	505,40
74	FILTRO OLEO J934429 ( RETROESCAVADEIRA MAXION 750)	DONALDSON	UND	3	135,37	406,11

75	FILTRO COMB J286503 ( RETROESCAVADEIRA MAXION 750)	DONALDSON	UND	PMCR FL. 203 4	90,25	361,00
76	FILTRO AR SEC 11N627030 (PÁ-CARREGADEIRA HYUNDAI740-9S)	DONALDSON	UND	FL. 203 1	198,55	198,55
77	FILTRO AR PRIM 11N27040 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	DONALDSON	UND	1	433,20	433,20
78	FILTRO COMB PRIMARIO 11E170210 (PÁCARREGADEIRA 740-9S)	DONALDSON	UND	1	99,27	99,27
79	ELEMENTO11LF-20920 (PÁ CARREGADEIRA 740-9S)	DONALDSON	UND	1	397,10	397,10
80	FILTRO COMB SEC 11E1-70010 (PÁ CARREGADEIRA 740-9S)	DONALDSON	UND	1	162,45	162,45
81	FILTRO OLEO 11E1-70140 (PÁ CERREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	DONALDSON	UND	1	171,47	171,47
82	ELEMENTO 31LM-69040 (PA CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S)	DONALDSON	UND	1	406,12	406,12
83	ELEMENTO FILTRO 31EE-02210A (PÁ CARREGADEIRA 740-9S)	DONALDSON	UND	1	90,25	90,25
84	FILTRO HID PILOTO 31E3-0018A (PÁ CARREGADEIRA 740-9S)	DONALDSON	UND	1	162,45	162,45
85	ELEMENTO AR COND 71LM00290 (PÁ CARREGADEIRA 740-9S)	DONALDSON	UND	1	722,00	722,00
86	FILTRO ZGAQ-02400 (PA CARREGADEIRA 740-9S)	DONALDSON	UND	1	722,00	722,00
87	LAMINA CARREGADEIRA 61LF00040 (PÁ CAREGADEIRA 740-9S)	METISA	UND	1	3.790,50	3.790,50
88	DENTE CENTRAL 61L30169 (PÁ CARREGADEIRA 740-9S)	METISA	UND	2	406,12	812,24
89	DENTE LATERAL 61L30170 (PÁ CARREGADEIRA 740-9S)	METISA	UND	1	496,37	496,37
90	DENTE LATERAL 61L30171 (PÁ CARREGADEIRA 740-9S)	METISA	UND	1	469,30	469,30
91	FILTRO COMBUSTIVEL 635776/T (TRATOR TL85-E)	DONALDSON	UND	1	90,25	90,25
92	FILTRO LUBRIFICANTE 836647133/O (TRATOR TL85-E)	DONALDSON	UND	1	135,37	135,37
93	FILTRO HIDRAULICO 30410800 (TRATOR TL85-E)	ARGO	UND	1	180,50	180,50
94	FILTRO AR EXTERNO 93367977-ARS8842 (TRATOR TL85-E)	DONALDSON	UND	1	162,45	162,45
95	FILTRO AR INTERNO 93367977 - ASR 807 (TRATOR TL85-E)	DONALDSON	UND	1	162,45	162,45
96	DISCO GRADE 20"	METISA	UND	5	135,37	676,85
97	DISCO GRADE 24"	METISA	UND	5	270,75	1.353,75
98	DISCO GRADE 26"	METISA	UND	5	333,92	1.669,60
99	MANCAL DE GRADE 243MM	METISA	UND	5	406,12	2.030,60
100	MANCAL DE GRADE DO DISCO DE 20 192MM	METISA	UND	5	252,70	1.263,50
					<b>Total:</b>	<b>69.147,55</b>

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 69.147,55 (SESSENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros  
 15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Ind. COM. e Meio Ambiente  
 339030 - Material de Consumo  
 339030.99 - Outros Materiais de Consumo  
 449052 - Equipamentos e Material Permanente

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

*Lucas*

*[Handwritten mark]*



- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 09 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Sabrina Pereira do Nascimento  
456 70 739454

Leomar Benício Maia  
LEOMAR BENICIO MAIA  
Prefeito  
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Cláudio Olímpio Alcântara  
074 595 064 - 78

Francione Silva de Sousa Roberto  
UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS  
EIRELI  
FRANCIONE SILVA DE SOUSA ROBERTO  
466.456.754-53